



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

LEI N.º 1.626/01

DE 20 DE AGOSTO DE 2.001.

DISPÔE SOBRE A REVOGAÇÃO DA
LEI MUNICIPAL N.º 877/86, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CABRAL MUNIZ, Prefeito
Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga
e sanciona a seguinte Lei:

- Art.1º Fica revogada a Lei Municipal de n.º 877/86, o que Regulamenta o
recebimento de honorários advocatícios decorrentes da sucumbência.
- Art.2º As despesas decorrente de execução da presente Lei, correrão por
conta de verba consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se
necessário.
- Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação Revogam-se
as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
ESTÂNCIA BALNEÁRIA, EM 04 DE OUTUBRO DE 2.001

João Cabral Muniz
Prefeito Municipal